



## TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – setor Rodoviário representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 770683512-04 Secretária Municipal de Saúde nomeada pela Portaria/GAB de nº 007/2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 1 - OBJETO

- 1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Instrumental Cirúrgico e Material Permanente** para suprir as necessidades do Hospital Municipal São Francisco de Assis, Maternidade Municipal Drº João Carlos Ferreira Reis, Postos de Saúde e demais Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. Faz-se necessário a aquisição de materiais permanentes e instrumental visando atender a demanda, contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento o Hospital Municipal São Francisco de Assis, Maternidade Municipal Drº João Carlos Ferreira Reis, e Unidades Básicas de Saúde através da dispensação dos materiais para os postos de saúde. Cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, guarda gerenciamento e dispensação dos mesmos.

2.3. Os quantitativos dos produtos são estimados e baseados em estudos técnicos realizados pela Diretoria do Hospital Municipal e na demanda do ano anterior.

### 3- CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

Os materiais, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.



#### **4 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da seguinte forma:

4.1.1 O prazo de entrega deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras feita pelo Departamento de Atenção Primária, o Hospital Municipal São Francisco de Assis, Maternidade Dr. João Carlos Ferreira Reis e do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2 O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.4 O Departamento de Atenção Primária, o Hospital Municipal São Francisco de Assis e a Maternidade Dr. João Carlos Ferreira Reis farão a solicitação de Materiais conforme a necessidade do Município.

4.1.8. Todos os produtos deverão apresentar, na data de sua entrega, prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.

#### **5 - LOCAL DE ENTREGA**

5.1. As entregas dos produtos/objetos deverão ser realizadas no Almoxarifado Geral de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Av. Henrique Vita, s/nº Setor Rodoviário – Santana do Araguaia-PA.

#### **6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

#### **7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

#### **8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no Decreto Municipal nº 1.009 de 19 de janeiro de 2017 de Regulamentação do Registro de Preços.

#### **9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.



9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo à beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

#### 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

#### 11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo Departamento de Atenção Primária, o Hospital Municipal São Francisco de Assis e a Maternidade Dr. João Carlos Ferreira Reis, simultaneamente com o Gestor de Contratos.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### 13- DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

13.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na solicitação em anexo.

#### 14- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **825.912,53** (oitocentos e vinte e cinco mil novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha a seguir detalhada:

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário (médio)	Valor total
1	AGULHA ACUPUNTURA	UND	10	R\$ 256,93	R\$ 2.569,30
2	APARELHO DE LASER E CANETA 904NM INFRAVERMELHO COM	UND	2	R\$ 2.975,95	R\$ 5.951,90
3	APARELHO DE PRESSÃO	UND	100	R\$ 299,38	R\$ 29.938,00
4	APARELHO DE ULTRASSON 1 E 3MHZ (2X1	UND	2	R\$ 3.410,15	R\$ 6.820,30
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL C/ GOLA EM V (TAMANHO "G")	UND	20	R\$ 61,17	R\$ 1.223,40
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL C/ GOLA EM V (TAMANHO "GG")	UND	20	R\$ 62,26	R\$ 1.245,20
7	AVENTAL IMPERMEÁVEL C/ GOLA EM V (TAMANHO "M")	UND	40	R\$ 61,57	R\$ 2.462,80
8	AVENTAL IMPERMEÁVEL C/ GOLA EM V (TAMANHO "P")	UND	60	R\$ 60,44	R\$ 3.626,40
9	BACIA DE INOX DE 30CM DE DIAMETRO	UND	5	R\$ 126,83	R\$ 634,15
10	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL ANTROPOMÉTRICA	UND	10	R\$ 2.900,77	R\$ 29.007,70
11	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 32X24X4CM CAPAC. 2LT	UND	2	R\$ 121,30	R\$ 242,60
12	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX RETANGULAR 30X20X4CM S/ TAMPA	UND	12	R\$ 167,14	R\$ 2.005,68



13	<b>BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX RETANGULAR 40X29X1CM S/ TAMPA</b>	UND	10	R\$ 210,58	R\$ 2.105,80
14	<b>BISTURI ELETRÔNICO DE PRECISÃO</b>	UND	1	R\$ 9.795,98	R\$ 9.795,98
15	<b>CABO BISTURÍ Nº 04 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT</b>	UND	3	R\$ 24,93	R\$ 74,79
16	<b>CABO BISTURÍ Nº 11- PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT</b>	UND	2	R\$ 66,25	R\$ 132,50
17	<b>CABO BISTURÍ Nº 15 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT</b>	UND	2	R\$ 64,08	R\$ 128,16
18	<b>CABO BISTURÍ Nº 20 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT</b>	UND	3	R\$ 61,39	R\$ 184,17
19	<b>CADEIRA DE BANHO COM RODAS PARA HIGIENE COMUM</b>	UND	30	R\$ 546,32	R\$ 16.389,60
20	<b>CADEIRA DE RODAS 101 RAIADA</b>	UND	15	R\$ 1.204,15	R\$ 18.062,25
21	<b>CAIXA INSTRUMENTAL EM INOX 26X6 X 12CM</b>	UND	5	R\$ 143,43	R\$ 717,15
22	<b>CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA CAPC. 8LT - FEITA EM POLIPROPILENO ATOXICO</b>	UND	6	R\$ 158,99	R\$ 953,94
23	<b>CAMA HOSPITALAR 1005 COM COLCHÃO</b>	UND	30	R\$ 1.410,64	R\$ 42.319,20
24	<b>CAMPO DÚPLO 200 CM LARG. X 100 CM COMP. - PARA MESA SEMI- CIRCULAR</b>	UND	30	R\$ 25,77	R\$ 773,10
25	<b>CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 40X40CM</b>	UND	4	R\$ 6,67	R\$ 26,68
26	<b>CAMPO SIMPLES 100 CM LARG. X 100 CM COMP. - PARA ANESTESIA</b>	UND	20	R\$ 9,06	R\$ 181,20
27	<b>CANETAS BISTURI AUTOCLÁVEL DE ACIONAMENTO PEDAL</b>	UND	10	R\$ 438,82	R\$ 4.388,20
28	<b>CANETAS BISTURI AUTOCLÁVEL DE ACIONAMENTO PEDAL (BIPOLAR)</b>	UND	10	R\$ 357,71	R\$ 3.577,10
29	<b>CARDIOVERSOR E DESFIBRILADOR BÁSICO</b>	UND	3	R\$ 24.913,17	R\$ 74.739,51
30	<b>CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM QUATRO GAVETAS COMPLETO</b>	UND	5	R\$ 5.523,06	R\$ 27.615,30
31	<b>CILINDROS DE OXIGÊNIO</b>	UND	20	R\$ 33,29	R\$ 665,80
32	<b>COLCHÃO HOSPITALAR (0,87CM LARG. X 1,60CM COMP. X 0,15CM ALT.)</b>	UND	25	R\$ 817,75	R\$ 20.443,75
33	<b>COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL</b>	UND	5	R\$ 231,13	R\$ 1.155,65
34	<b>CPAP ADULTO -</b>	KIT	3	R\$ 1.294,65	R\$ 3.883,95
35	<b>CPAP</b>	KIT	3	R\$ 506,51	R\$ 1.519,53
36	<b>CUBA REDONDA 240 ML - CONTRUIDA EM MATERIAL INOXIDÁVEL</b>	UND	2	R\$ 18,76	R\$ 37,52
37	<b>CUBAS RIM INOX 26 X 12 CM 700ML - CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS.)</b>	UND	16	R\$ 49,76	R\$ 796,16
38	<b>CUBA RIM 300 ML - CONTRUIDA EM MATERIAL INOXIDÁVEL</b>	UND	2	R\$ 27,06	R\$ 54,12
39	<b>CUBA RIM 530 ML - CONTRUIDA EM MATERIAL INOXIDÁVEL</b>	UND	4	R\$ 113,39	R\$ 453,56
40	<b>CUBAS COPO INOX 9 X 5 CM - CUBA COPO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS.)</b>	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
41	<b>CURETA RECAMIER ROMBA Nº 1 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420</b>	UND	2	R\$ 62,25	R\$ 124,50
42	<b>CURETA RECAMIER ROMBA Nº 2 - PRODUTO</b>	UND	2	R\$ 62,93	R\$ 125,86



	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420				
43	<b>CURETA RECAMIER ROMBA Nº 3</b> - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UND	2	R\$ 60,71	R\$ 121,42
44	<b>CURETA RECAMIER ROMBA Nº 4</b> - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UND	5	R\$ 60,97	R\$ 304,85
45	<b>CURETA RECAMIER ROMBA Nº 5</b> - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UND	5	R\$ 63,30	R\$ 316,50
46	<b>CURETA RECAMIER ROMBA Nº 6</b> - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UND	5	R\$ 62,27	R\$ 311,35
47	<b>CURETA SCHOEDER Nº 1</b> - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UND	5	R\$ 96,29	R\$ 481,45
48	<b>CURETA SCHOEDER Nº 2</b> - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UND	5	R\$ 92,84	R\$ 464,20
49	<b>CURETA SCHOEDER Nº 3</b> - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UND	5	R\$ 82,34	R\$ 411,70
50	<b>CURETA SCHOEDER Nº 4</b> - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UND	5	R\$ 83,72	R\$ 418,60
51	<b>CURETA SCHOEDER Nº 5</b> - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UND	5	R\$ 95,05	R\$ 475,25
52	<b>DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL</b>	UND	30	R\$ 677,90	R\$ 20.337,00
53	<b>DIVÃ ACOLCHOADO DE FERRO LAQUEADO</b>	UND	5	R\$ 822,61	R\$ 4.113,05
54	<b>DRENO DE SUCCÃO SANFONADO 600 ML</b>	UND	20	R\$ 67,13	R\$ 1.342,60
55	<b>ESCADA DE FERRO LAQUEADO</b>	UND	15	R\$ 277,56	R\$ 4.163,40
56	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b>	UND	70	R\$ 222,85	R\$ 15.599,50
57	<b>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL</b> - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, POSSUI MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO- DE BOA CONSTRUÇÃO	UND	10	R\$ 132,34	R\$ 1.323,40
58	<b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO</b>	UND	10	R\$ 188,54	R\$ 1.885,40
59	<b>ESTETOSCÓPIO</b>	UND	20	R\$ 75,51	R\$ 1.510,20
60	<b>ESTILETE GINECOLÓGICO 28 CM</b>	UND	5	R\$ 7,53	R\$ 37,65
61	<b>ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO</b>	UND	1	R\$ 780,12	R\$ 780,12
62	<b>ESTOJO INOX PERFURADO 26X12X06 CM</b>	UND	2	R\$ 298,99	R\$ 597,98
63	<b>ESTOJO LISO EM INOX 32X16X8CM</b>	UND	2	R\$ 258,95	R\$ 517,90
64	<b>FLUXÔMETRO</b>	UND	80	R\$ 95,32	R\$ 7.625,60
65	<b>FOCO AUXILIAR COM BATERIA</b>	UND	2	R\$ 9.135,55	R\$ 18.271,10
66	<b>FOCO CLÍNICO</b>	UND	5	R\$ 641,02	R\$ 3.205,10
67	<b>GLICOSÍMETRO</b> - APARELHO PARA USO CLÍNICO KIT COMPLETO COM NO MÍNIMO 50 LANCETAS	UND	30	R\$ 115,13	R\$ 3.453,90
68	<b>HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM PARA USO GINECOLÓGICO</b> - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UND	2	R\$ 125,02	R\$ 250,04
69	<b>INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR</b> - COM 4 SAÍDAS E DE TENSÃO 110/220V	UND	250	R\$ 205,18	R\$ 51.295,00
70	<b>KIT DE VENTOSA DE ACRÍLICO</b>	KIT	5	R\$ 631,45	R\$ 3.157,25
71	<b>LANTERNA CLÍNICA</b>	UND	15	R\$ 44,61	R\$ 669,15



72	LARINGOSCÓPIO ADULTO	KIT	10	R\$ 748,52	R\$ 7.485,20
73	LARINGOSCÓPIO NEONATAL	UND	5	R\$ 858,81	R\$ 4.294,05
74	LAVATÓRIO PARA MÃOS COM PEDAL	UND	6	R\$ 160,94	R\$ 965,64
75	LIXEIRA TELADA	UND	9	R\$ 246,66	R\$ 2.219,94
76	MACA COM RODA	UND	15	R\$ 1.631,84	R\$ 24.477,60
77	MANTA TÉRMICA DE ALUMÍNIO 2,1 X 1,4 M	UND	300	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00
78	MONITOR MULTIPARÂMETRO MODULAR	UND	20	R\$ 12.735,40	R\$ 254.708,00
79	NEGASTOCÓPIO DE CORPO SIMPLES	UND	3	R\$ 360,80	R\$ 1.082,40
80	OXÍMETRO DE DEDO	UND	80	R\$ 240,02	R\$ 19.201,60
81	OXÍMETRO DE PULSO COM SENSOR ADULTO E	UND	15	R\$ 173,21	R\$ 2.598,15
82	PAPAGAIO INOX (OU URINOL MASCULINO)	UND	30	R\$ 141,80	R\$ 4.254,00
83	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM	UND	2	R\$ 19,40	R\$ 38,80
84	PINÇA ALLIS 15CM - 5X6 DENTES	UND	2	R\$ 145,11	R\$ 290,22
85	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14,5 CM	UND	20	R\$ 29,02	R\$ 580,40
86	PINÇA ANATÔMICA RETA (DISSECÇÃO) 16 CM	UND	20	R\$ 18,68	R\$ 373,60
87	PINÇA BACKHAUS 13 CM	UND	20	R\$ 48,54	R\$ 970,80
88	PINÇA CHERON 25 CM	UND	16	R\$ 136,31	R\$ 2.180,96
89	PINÇA CLEVER HOOK	UND	20	R\$ 53,41	R\$ 1.068,20
90	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 15CM	UND	6	R\$ 27,31	R\$ 163,86
91	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 15CM	UND	6	R\$ 32,11	R\$ 192,66
92	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 20 CM	UND	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
93	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 20 CM	UND	5	R\$ 27,16	R\$ 135,80
94	PINÇA FOERFER SERRILHA RETA 25 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UND	10	R\$ 149,52	R\$ 1.495,20
95	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT	UND	1	R\$ 40,09	R\$ 40,09
96	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT	UND	1	R\$ 51,89	R\$ 51,89
97	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER CURVA 14CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT	UND	4	R\$ 79,79	R\$ 319,16
98	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER CURVA 16CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT	UND	2	R\$ 56,39	R\$ 112,78
99	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER RETA 14CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT	UND	2	R\$ 83,32	R\$ 166,64
100	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER RETA 16CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT	UND	4	R\$ 55,42	R\$ 221,68
101	PINÇA KELLY CURVA 14CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT	UND	6	R\$ 68,97	R\$ 413,82



102	<b>PINÇA KELLY CURVA 14CM HEMOSTÁTICA (PINÇA KELLY LIMPEZA DOS OUVIDOS)</b>	<b>UND</b>	<b>1</b>	R\$ 67,20	R\$ 67,20
103	<b>PINÇA KELLY CURVA 16CM</b>	<b>UND</b>	<b>2</b>	R\$ 64,84	R\$ 129,68
104	<b>PINÇA KELLY CURVA 16CM HEMOSTÁTICA (PINÇA KELLY LIMPEZA DOS OUVIDOS)</b>	<b>UND</b>	<b>1</b>	R\$ 65,70	R\$ 65,70
105	<b>PINÇA KELLY CURVA 20 CM</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>	R\$ 73,37	R\$ 1.467,40
106	<b>PINÇA KELLY RETA 14CM</b>	<b>UND</b>	<b>6</b>	R\$ 53,75	R\$ 322,50
107	<b>PINÇA KELLY RETA 16CM</b>	<b>UND</b>	<b>2</b>	R\$ 63,34	R\$ 126,68
108	<b>PINÇA KELLY RETA 18 CM</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>	R\$ 81,99	R\$ 1.639,80
109	<b>PINÇA KELLY RETA 20 CM</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>	R\$ 79,96	R\$ 1.599,20
110	<b>PINÇA PEAN 14CM</b>	<b>UND</b>	<b>6</b>	R\$ 86,15	R\$ 516,90
111	<b>PINÇA WINTER CURVA Nº 2 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420</b>	<b>UND</b>	<b>5</b>	R\$ 93,50	R\$ 467,50
112	<b>PINÇA WINTER RETA Nº 2 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420</b>	<b>UND</b>	<b>5</b>	R\$ 103,78	R\$ 518,90
113	<b>PORTA AGULHA MAYO 18 CM - UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITA A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS.</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>	R\$ 79,81	R\$ 798,10
114	<b>PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 14CM - INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA.</b>	<b>UND</b>	<b>1</b>	R\$ 66,45	R\$ 66,45
115	<b>PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 17CM - INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA.</b>	<b>UND</b>	<b>1</b>	R\$ 51,46	R\$ 51,46
116	<b>RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA</b>	<b>UND</b>	<b>15</b>	R\$ 76,24	R\$ 1.143,60
117	<b>SUPORTE PARA SORO COM REGULADOR DE ALTURA E RODIZIO INOX</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>	R\$ 252,00	R\$ 7.560,00
118	<b>TAMBOR DE FERRO LAQUEADO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 30L COM PEDAL</b>	<b>UND</b>	<b>4</b>	R\$ 652,25	R\$ 2.609,00
119	<b>TAMBOR DE INOX PERFURADO CAPAC. 3560ML - USADO PARA O ARMAZENAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE GASES E ALGODÕES PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL</b>	<b>UND</b>	<b>2</b>	R\$ 670,15	R\$ 1.340,30
120	<b>TAMBOR DE INOX PERFURADO CAPAC. 5380ML - USADO PARA O ARMAZENAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE GASES E ALGODÕES PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL</b>	<b>UND</b>	<b>2</b>	R\$ 190,80	R\$ 381,60
121	<b>TAMBOR DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPAC. 100L</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>	R\$ 21,53	R\$ 430,60
122	<b>TAMBOR PARA GAZES EM INOX COM TAMPA 16X14 CM</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>	R\$ 132,26	R\$ 1.322,60
123	<b>TENTACÂNULA 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420</b>	<b>UND</b>	<b>2</b>	R\$ 17,91	R\$ 35,82
124	<b>TERMÔMETRO BASAL DIGITAL - UM TERMÔMETRO BASAL É UM TERMÔMETRO DIGITAL QUE MOSTRA DUAS CASAS DECIMAIS.</b>	<b>UND</b>	<b>200</b>	R\$ 25,51	R\$ 5.102,00
125	<b>TESOURA MAYO RETA 16 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420</b>	<b>UND</b>	<b>4</b>	R\$ 49,96	R\$ 199,84
126	<b>TESOURA MAYO RETA 16 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT</b>	<b>UND</b>	<b>15</b>	R\$ 49,84	R\$ 747,60



127	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM - - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT	UND	2	R\$ 56,95	R\$ 113,90
128	TESOURA ROMBA CURVA 17 CM	UND	20	R\$ 61,26	R\$ 1.225,20
129	TESOURA ROMBA RETA 17 CM	UND	20	R\$ 57,85	R\$ 1.157,00
130	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT	UND	2	R\$ 36,90	R\$ 73,80
131	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420) E SEGUNDO AS NORMAS ABNT	UND	3	R\$ 37,08	R\$ 111,24
132	UMIDIFICADOR	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90

### 15- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do Contrato.

### 16- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

16.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência (TR).

16.2 O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

16.3 Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

16.4 A validade da proposta deverá ser de 60 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

### 17- FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto juntamente com a Nota Fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, ou via e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 17.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 17.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

365

## 18 DO REAJUSTE.



- 18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 19.1 São obrigações da Contratante:
- 19.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **20 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

20.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.7 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

20.8 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

20.1.0 Substituir às suas expensas os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato os quais deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

20.1.1 A empresa deverá substituir o item entregue em desacordo com as especificações da planilha descritiva em até 05 (cinco) dias após a notificação.

20.1.2 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

20.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

20.1.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

20.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

20.1.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

20.1.7 Fornecer o objeto em conformidade com a planilha descritiva deste Termo de Referência;

20.1.8 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

20.1.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

20.2.0 Emitir comprovante no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do fornecimento, o quantitativo dos produtos, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço no ato da compra e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

## **21- DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **22- ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 23- CONTROLE DA EXECUÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 24 - DA GARANTIA

24.1. Os Produtos deverão apresentar a qualidade e garantia exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor.

## 25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

25.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3 Fraudar na execução do contrato;

25.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5 Cometer fraude fiscal;

25.1.6 Não mantiver a proposta.

25.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.2.2 Multa moratória de **0,3%**(zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

25.2.3 Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.6 *Suspensão* de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até dois anos;

25.2.7 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até dois anos;

25.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.2.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

25.2.10 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.2.11 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.2.12 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santana do Araguaia.

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 007/2021